



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Administrativa,

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Setor de Compras, Contratos e Convênios - SCCC	
Responsável pela Demanda: Jarbas Ernani Nogueira Bohn	Matrícula:0624
E-mail:jarbasbohn@mpr.rr.mp.br	Ramal:2968
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
A plataforma será utilizada para compilação de dados estatísticos e demais funcionalidades que servirão de base para decisões estratégicas da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.	
3. JUSTIFICATIVA	
A plataforma de Power BI é utilizada para tratamento de dados gerados pelo usuário e é uma ferramenta que auxilia na modelação e visualização dos referidos dados, podendo-se gerar relatórios que tragam um melhor gerenciamento das tomadas de decisão da instituição. Neste sentido, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima poderá utilizar a ferramenta para confeccionar relatórios gerais de sua atuação que podem ajudar tanto na tomada de decisões nos seus processos internos como na publicização do trabalho do órgão. Ademais, quando possível, poderá ser utilizado em seus procedimentos correicionais para melhor esclarecimento da apuração dos fatos. Desta feita, a ferramenta trará agilidade ao trabalho realizado pela Corregedoria-Geral, que poderá contar com uma ferramenta capaz de fundamentar decisões de forma rápida e clara, fortalecendo o princípio da eficiência na Administração Pública.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Boa Vista/RR, 18/03/2024

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 18/03/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797796** e o código CRC **F13E5355**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.rr.mp.br

19.26.1000000.0002691/2024-18

0797796v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0797890 - DA, 18 DE MARÇO DE 2024

Ciente da demanda apresentada no RFD 0797796.

Ao SCCC, para indicação de servidor para compor a equipe junto ao demandante na elaboração do ETP e/ou TR a depender do tipo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 18/03/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797890** e o código CRC **3938A387**.

Proposta Técnica e Comercial

Ministério Público do Estado de Roraima



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DE RORAIMA

Recife [PE], 08 de Abril de 2024,

Ao
Ministério Público do Estado de Roraima,

A/C: Sr. Cedric Williams,

A *G3 Solutions*, tem a satisfação de apresentar-se como integradora de soluções, com forte presença nos mercados de Telecomunicações, Acadêmico, Financeiro, Manufatura e nas Administrações Públicas, oferecendo soluções completas em hardware, software e serviços especializados, incluindo o desenvolvimento de projetos específicos.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caio Azevedo
Gerente de Negócios G3
Comércio e Sistemas Ltda
caio.azevedo@g3solutions.com.br

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo, fornecer todos os produtos e serviços descritos abaixo, para o cliente *Ministério Público do Estado de Roraima*, denominado nesta proposta de **CONTRATANTE**.

Esta proposta contém uma descrição completa dos serviços, produtos e arquiteturas adquiridos pela **CONTRATANTE**, bem como a implementação e repasse tecnológico realizado, pela equipe da **G3 SOLUTIONS**, referente ao projeto solicitado pela **CONTRATANTE**.

2. Confidencialidade e Vantagem Competitiva

Por entendermos, que teremos acesso às informações confidenciais e estrategicamente competitivas do **CLIENTE** e, por outro lado, por ser necessária à abertura da nossa metodologia de trabalho e dos nossos padrões de documentos, “*o CLIENTE e a G3 Solutions, se comprometem a manter a total confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se esta proposta, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem o prévio consentimento de ambas as partes*”.

3. Especificação Técnica

Item 01	Licença Microsoft
	
<ul style="list-style-type: none">• Power BI Premium Per User - Anual	

4. Aceite da Proposta

O aceite da presente proposta consiste na efetiva anuência de aquisição do objeto proposto neste documento, constituindo o acordo final entre a **G3 Solutions** e esta empresa, substituindo todo e qualquer acordo anterior, seja ele por escrito ou verbal, sendo considerada nula a adoção de medidas diversas das condições aqui estabelecidas.

Cenário Financeiro				
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	Power BI Premium per user – Anual (MST-CFQ7TTC0HL8W-0001-1Y-BR)	03	R\$1.830,00	R\$5.490,00
TOTAL				R\$5.490,00

5. Condições Comerciais

Moeda	Os valores desta proposta estão expressos em Reais
Formas de Pagamentos	30 dias
Validade da Proposta	60 dias
Frete	Incluso
Impostos	Incluso
Local de Origem do Faturamento para o Cliente	G3 Comércio e Sistemas Ltda Rua Irmã Maria David, 99 - Casa Forte - Recife - PE Cep: 52.061-070 Telefax: (81) 3471-8600 CNPJ nº: 02.606.231/0001-79 Inscrição Municipal: 282.001-3 Inscrição Estadual: 0295598-98
Observações	

Recife [PE], 08 de Abril de 2024.

De acordo:

Caio Azevedo
G3 SOLUTIONS

MPRR



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0806313 - SCCC, 08 DE ABRIL DE 2024

Ao DOF.

Considerando os valores constantes na proposta 0806286, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/04/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806313** e o código CRC **AEB8F00C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339040	288.800,78

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	1	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 10/04/2024, às 10:33, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0807685** e o código CRC **F3822967**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVMP/SCCC

Certifico, para os devidos fins, que ao proceder pesquisas de preço para a aquisição da licença Power Bi Premium, as empresas: **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA E TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** foram contactadas e não responderam aos nossos contatos, seja via e-mail ou telefone.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807692** e o código CRC **62773C51**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

19.26.1000000.0002691/2024-18

0807692v4

Zimbra**jarbasbohn@mprrr.mp.br**

Solicitação de cotação

De : jarbasbohn@mprrr.mp.br

seg., 18 de mar. de 2024 09:00

Assunto : Solicitação de cotação**Para :** documentacaolegal@ctis.com.br**Cc :** cedric <cedric@mprrr.mp.br>, fernandoleite <fernandoleite@mprrr.mp.br>

Prezados, bom dia.

Considerando a necessidade de **aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User*, solicito que seja enviada, se possível, cotação para o Ministério Público Estadual de Roraima - CNPJ: 84.012.533/0001-83**

At.te

Jarbas Bohn

Chefe de Secretaria do Setor de Compras, Contratos e Convênios - MPRR

Zimbra

jarbasbohn@mprr.mp.br

Solicitação de cotação - MPRR

De : jarbasbohn@mprr.mp.br

seg., 18 de mar. de 2024 08:59

Assunto : Solicitação de cotação - MPRR**Para :** telefonica@telefonica.com**Cc :** cedric <cedric@mprr.mp.br>, fernandoleite <fernandoleite@mprr.mp.br>

Prezados, bom dia.

Considerando a necessidade de **aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User*, solicito que seja enviada, se possível, cotação para o Ministério Público Estadual de Roraima - CNPJ: 84.012.533/0001-83**

At.te

Jarbas Bohn

Chefe de Secretaria do Setor de Compras, Contratos e Convênios - MPRR

Zimbra

jarbasbohn@mprrr.mp.br

Solicitação de cotação

De : jarbasbohn@mprrr.mp.br

seg., 18 de mar. de 2024 08:58

Assunto : Solicitação de cotação**Para :** contabilidade@brasoftware.com.br**Cc :** cedric <cedric@mprrr.mp.br>, fernandoleite <fernandoleite@mprrr.mp.br>

Prezados, bom dia.

Considerando a necessidade de **aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User*, solicito que seja enviada, se possível, cotação para o Ministério Público Estadual de Roraima - CNPJ: **84.012.533/0001-83****

At.te

Jarbas Bohn

Chefe de Secretaria do Setor de Compras, Contratos e Convênios - MPRR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso para o software Power BI Premium Per User, pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	licença de uso para o software Power BI Premium Per User, pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.	3	R\$ 1.830,00	R\$ 5.490,00

1.2. A solução de *Business Intelligence*, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (*Software as a Service – SaaS*), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

1.3. A solução deve permitir:

- O acesso via aplicativos móveis;
- O compartilhamento e colaboração de relatórios;
- A produção de relatórios paginados;
- Conectar-se a diversas fontes de dados;
- A utilização de inteligência artificial para análise dos dados coletados/inseridos;
- garantir a segurança e criptografia dos dados;
- Deverá suportar no máximo 100TB de dados por tenant.

1.4. **As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No exercício de suas funções institucionais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima trabalha com várias fontes de dados que são analisadas de forma individual para coleta de informações importantes.

2.2. A ferramenta de *business intelligence* é capaz de fornecer uma análise estruturada e interativa das diversas fontes de dados, proporcionando suporte ao monitoramento dos resultados e à tomada de decisões do órgão.

2.3. Desta feita, a ferramenta trará uma melhora substancial na eficácia do trabalho da Corregedoria-Geral de Justiça ajudando na coleta de dados que, até o momento é realizada de forma manual nos sistemas existentes no órgão. Será possível, assim, produzir relatórios, analisar processos e responder órgãos internos e externos de forma mais rápida.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega das licenças será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

3.2. As licenças devem ser entregues no horário das 08h às 18h no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, ou eletronicamente pelo e-mail: corregedoria@mpr.mp.br.

4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

5.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização dos acessos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.20.0. $I = (TX)$

5.20.0. $I = (6 / 100) / 365$

5.20.0. $I = 0,00016438$

5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Liberar o acesso às licenças em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caso o acesso não seja efetivado, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme o caso;
- b) Substituir o serviço em desacordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;
- c) Garantir a efetivação do uso das licenças, fazendo constar à descrição do produto incluindo: as instruções de navegação, suporte técnico, orientações ao usuário;
- d) Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, se for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**. No valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, conforme preço discriminado na proposta.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807689** e o código CRC **E75C8F46**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0659916 - SCCC, 20 DE ABRIL DE 2023

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0797796.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0807689.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0807685 .

Remeto os autos para autorização de abertura de processo para aquisição da licença a ser utilizada pela Corregedoria-Geral do MPRR.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807858** e o código CRC **7BA5FC0B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0807860/2024

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0797796.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0807689.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0807685.

Presentes os requisitos necessários, **AUTORIZO**, a abertura de processo para aquisição de licença Power Bi para a Corregedoria-Geral do MPRR



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 10/04/2024, às 15:39, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0807860** e o código CRC **40D80056**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0807913 - SCCC, 10 DE ABRIL DE 2024

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão PGJ 0807860, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0807689.

Após isso, que sejam encaminhados os autos para a CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807913** e o código CRC **4DEBAFE3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0807975 - DG, 10 DE ABRIL DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807975** e o código CRC **DA51CE8A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização de Demanda - SCCC 0797796, o qual solicita abertura de processo para **aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.**

No documento 0807689 consta o Termo de Referência SCCC delimitando o objeto, justificativa, especificações, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0807975.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, apurado a partir da Proposta 0806286, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021. Contudo, a Certidão SCCC 0807692, informa que outras empresas foram contatadas, porém, não responderam, conforme cotações 0807853, 0807855 e 0807856.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0807860 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0807685 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0000.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer a obrigatoriedade de se realizar processo licitatório como regra basilar para compras públicas, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)** apresentou o menor valor total para a aquisição das licenças, qual seja, R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). O valor foi apurado de acordo com as demandas apresentadas pela Corregedoria-Geral do MPRR. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0812798.

Ressalte-se também a realização de consulta, via e-mail, conforme Cotação docs. 0807853, 0807855 e 0807856. Em que pese a determinação constante no art. 5º, IV, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 de realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, foi juntada a Certidão 0807692 informando que houveram tentativas junto às empresas **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA E TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, confirmado pelas Cotações (e-mails) enviados, 0807853, 0807855 e 0807856, contudo sem êxito.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **G3 COMÉRCIO** restam demonstradas, conforme documento 0810547 a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca da justificativa, conforme se depreende dos autos a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima trabalha com várias fontes de dados que são analisadas de forma individual para coleta de informações importantes. A ferramenta de *business intelligence* é capaz de fornecer uma análise estruturada e interativa das diversas fontes de dados, proporcionando suporte ao monitoramento dos resultados e à tomada de decisões do órgão.

Assim, a aquisição das licenças propiciará uma melhora substancial na eficácia do trabalho da Corregedoria-Geral auxiliando na coleta de dados que, até o momento vem sendo realizada de forma manual nos sistemas existentes no órgão. Será possível, assim, produzir relatórios, analisar processos e responder órgãos internos e externos de forma mais rápida

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)** ser contratada para a aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, compreendendo 3 (três) licenças anuais.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência SCCC 0807689, conforme correio eletrônico 0811554.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 22/04/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810408** e o código CRC **1D541D3A**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.606.231/0001-79 DUNS®: 914582952
Razão Social: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: G3 SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2024
Receita Municipal	Validade:	01/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 16/04/2024 09:40

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 09:41:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **02.606.231/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

16/04/2024 09:06:33

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mppr.mp.br>

Para:

caio.azevedo@g3solutions.com.br

Assunto:

Ciência Termo de Referência

Mensagem:

Prezado Caio Azevedo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002691/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0807689.pdf

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

RES: Ciência Termo de Referência

De : Caio Azevedo <caio.azevedo@g3solutions.com.br>

qua., 17 de abr. de 2024 14:22

Assunto : RES: Ciência Termo de Referência**Para :** MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Prezado Luiz, boa tarde!

Estamos de acordo.

Atenciosamente,

Caio Azevedo

G3 SOLUTIONS

-----Mensagem original-----

De: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 10:07

Para: Caio Azevedo <caio.azevedo@g3solutions.com.br>

Assunto: Ciência Termo de Referência

Prezado Caio Azevedo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002691/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPRR

(95) 3621-2905

Este Email Esta sendo Enviado para Fora da Organização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0812459 - CPL, 19 DE ABRIL DE 2024

Nesta data, promovo a remessa dos autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da informação constante na Disponibilidade Orçamentária DOF 0807685, especialmente o saldo constante no subelemento 1, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com alterações do Decreto nº 11.317/2022

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/04/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812459** e o código CRC **A2FBB4A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339040	288.800,78

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	1	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **1** é de **R\$ 59.906,02**



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 19/04/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812798** e o código CRC **E674133C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 2691/2024-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 3 (três) **licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda SCCC 0797796, o qual solicita abertura de processo para aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda – RFD, evento de nº 0797796;

Propostas Comerciais, evento de nº 0806286;

Termo de Referência, evento de nº 0807689;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0812798;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0807860;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0807975;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0810408;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0811555;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0810547;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0797796) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0807689 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, foi apurado de acordo com a Pesquisa de Preços SCC (0807692), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79) ser contratada pelo valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), para a aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0812798, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de

habilitação e qualificação mínima necessária, serão exigidas as documentações para habilitação, vide eventos de nºs 0806286 e 0810547, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0807860 e 0810408, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0811555, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes,

que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA E TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA foram contactadas e não responderam aos contatos, seja via e-mail ou telefone.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79) ser contratada pelo valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), para a aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 22/04/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813020** e o código CRC **B7B59A6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 2691/2024-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 3 (três) **licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.**

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0813020 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Ratifico a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **AG3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79) ser contratada pelo valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, para a aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma *Power BI Premium Per User* para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.
4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813218** e o código CRC **7FE9F3FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0813512 - DOF, 23 DE ABRIL DE 2024

À SCO

Para emissão da nota de empenho no valor solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 23/04/2024, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813512** e o código CRC **BC0D9ED0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Termo - SCO - Nº 0813944/2024

REMESSA

PROCESSO SEI Nº 2691/2024-18

À

Divisão Orçamentária e Financeira:

1 – Para assinatura da Nota de Empenho;

2 – Solicito que, depois da assinatura da NE, este processo retorne à Seção de Controle Orçamentário.

Do que, para constar lavro o presente termo.

Boa Vista - RR, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA OLIVEIRA DA SILVA, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 23/04/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813944** e o código CRC **05DAA36D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0813950 - DVOF, 23 DE ABRIL DE 2024

Ao Diretor Orçamentário e Financeiro,

Encaminho os autos para assinatura da Nota de Empenho 25101.0001.24.00107-1.

Atenciosamente,

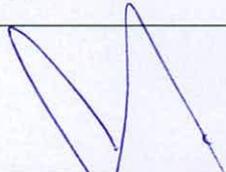


Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 23/04/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813950** e o código CRC **8BEB4027**.



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.24.00107-1
Nº PED: 25101.0001.24.00111-5		Data de Emissão: 23/04/2024		
Nº SDF: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Nº DOTLIST: *** **				
Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério Público do Estado de Roraima		Unidade Gestora: 0001 - MPE - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2182 - Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos			Recurso: Normal	
Tipo de Empenho: Global		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº Referência da Licitação: *** **		
Motivo Dispensa Licitação Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, inciso II				
Nº Convênio Receita *** **		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo: 002691/24-18
Nº Contrato: **** **		Finalidade do Pagamento: **** **		
Contrato da Dívida Pública: **** **				
DADOS DO CREDOR				
Código: 2017.03112-1				
Nome: G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA				
Endereço: Rua Irmã Maria David, 99				
Bairro: CASA FORTE		Município: Recife		
CEP: 52.061-070		UF: PE		
CPF/ CNPJ/ IG: 02.606.231/0001-79		RG: *** **		
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO				
Dotação Orçamentária: 25101.0001.03.091.004.2182.9900.33904000.1500.0000.1.1				
Valor Total do Empenho (R\$): *** 5.490,00		Valor por Extenso: CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS *** **		
Histórico: Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Sim" Valor que se empenha referente: Aquisição de 3 (três) licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima; conforme a Decisão ASSJURDG (0813218) e o Despacho DOF (0813512). Subelemento: 01				
Data de Autorização da Despesa: 23/04/2024		Ordenador de Despesa: Fábio Bastos Stica		
 Bairton Pereira Silva Diretor Orçamentário e Financeiro		 Fábio Bastos Stica Ordenador de Despesa		
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				



Expediente em 25/04/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002691/2024-18
OBJETO:	Aquisição de licenças anuais de uso para o software <i>Power BI Premium Per User</i> , incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)
VALOR:	R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	22 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 25/04/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814443** e o código CRC **2CCD3E56**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814368** e o código CRC

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002691/2024-18
OBJETO:	Aquisição de licenças anuais de uso para o software <i>Power BI Premium Per User</i> , incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)
VALOR:	R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	22 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 25/04/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814443** e o código CRC **2CCD3E56**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 26/04/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 84012012000126-1-000080/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de licenças anuais de uso para o software Power BI Premium Per User, incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.490,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software licença de uso para o software Power BI Premium Per User, pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.	3	R\$ 1830,00	R\$ 5.490,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

